DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de outubro de 2020 | Ano IV - Edição nº 734 | Página 1 de 5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato nº 095/2020 - Processo nº 134/2020 – INEXIGIBILIDADE nº 009/2020 – Objeto: PALESTRA COM O DR. GABRIEL BENEDITO ISAC CHALITA, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2020, COM INÍCIO AS 19:00 HORAS, COM CARGA HORÁRIA DE 90 MINUTOS, NO CENTRO CULTURAL RAUL CORTEZ, COM O TEMA "EQUILIBRIO DAS RELAÇÕES HUMANAS: GRATIDÃO E EMPATIA", a empresa Educativa Cursos e Palestras Eireli no valor Global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). MÁRCIO MELO GOMES - Prefeito Municipal.

Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020 - Processo nº. 078/2020 - Pregão Presencial n º. 026/2020 – A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente representado e assistido, e a empresa GAP UNIFORMES EIRELI ME, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para Aquisição de camisetas, calças, bermudas e coletes para serem utilizados por funcionários como uniformes ou em ações, eventos e campanhas promovidos pelos diversos departamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, o Lote nº 01 com o valor unitário dos itens nº 01 - R$18,30; 02 - R$17,30; 03 - R$21,00; 04 - R$20,00; 05 - R$25,00; 06 - R$21,00; 07 - R$20,00; 08 - R$17,20; 09 - R$24,00; 10 - R$65,00; 11 - R$55,00; 12 - R$70,00; 13 - R$65,00; 14 - R$25,00; 15 - R$76,00; 16 - R$55,00; 17 - R$60,00; 18 - R$18,00; 19 - R$38,00; 20 - R$43,00; 21 - R$24,00; 22 - R$25,00; 23 - R$100,00; 24 - R$100,00; 25 - R$77,00; 26 - R$86,00; 27 - R$36,00; 28 - R$66,00; 29 - R$68,00; 30 - R$55,00; 31 - R$68,00; 32 - R$66,00; 33 - R$90,00 perfazendo o valor total R$ 443.818,50 – Cota Principal e o Lote nº 02 com o valor unitário dos itens nº 34 - R$18,30; 35 - R$17,30; 36 - R$21,00; 37 - R$20,00; 38 - R$25,00; 39 - R$21,00; 40 - R$20,00; 41 - R$17,20; 42 - R$24,00; 43 - R$65,00; 44 - R$55,00; 45 - R$70,00; 46 - R$65,00; 47 - R$25,00; 48 - R$76,00; 49 - R$55,00; 50 - R$60,00; 51 - R$18,00; 52 - R$38,00; 53 - R$43,00; 54 - R$24,00; 55 - R$25,00; 53 - R$100,00; 57 - R$100,00; 58 - R$77,00; 59 - R$86,00; 60 - R$36,00; 61 - R$66,00; 62 - R$68,00; 63 - R$55,00; 64 - R$68,00; 65 - R$66,00; 66 - R$90,00 perfazendo o valor total R$ 147.541,50– Cota Reservada. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura – Firmado em: 05/10/2020.

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL – Processo nº 124/2020 – Edital Tomada de Preços nº 019/2020, OBJETO: Contratação de empresa para Adequação de Prédio Público para o Centro de Fisioterapia, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo. Encerramento no dia 29/10/2020 as 09h:30min; Abertura as 10h:00min. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO – PORTAL LICITAÇÕES" Tomada de Preços, ou através do Portal de Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067 e e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Márcio Melo Gomes Prefeito Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 23 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONGAGUÁ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe é conferida na Lei Municipal nº 1.694, de 12 de julho de 1996, reformulada pela Lei Municipal nº 1.760 de 10 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.093, de 16 de maio de 2005,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979/2020 que reconhece a Assistência Social como serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 337 de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54 de 01 de abril de 2020que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e DF;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº1 de 02 de abril de 2020, que dispõe acerca da utilização de recursos do cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.982 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 58 de 15 de abril de 2020-traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Nota Técnica SNAS nº11/2020- orienta os gestores e profissionais do SUAS sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no contexto da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 950 de 08 de abril de 2020dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria 378, de 07 de maio de 2020 - Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria 369 DE 29 de abril de 2020 - Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 340 de 30 de março de 2020 - Estabelece medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito das Comunidades Terapêuticas;

CONSIDERANDO a Resolução MC/CNAS 4 – Altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2020, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas,

CONSIDERANDO a Portaria MC/SNAS 59 de 22 de abril de 2020 - Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ PREFEITURA

atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a PortariaMC/SNAS 69 de 14 de maio de 2020 - Aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO a Oficío circular 40/2020/SEDS/SNAS/BAB/CAAD/MC - Comunicado para Estados, Distrito Federal e Municípios. Ações e recursos federais no contexto da pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Pública – Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas unidades de Acolhimento Institucional;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 1 de 16 de abril de 2020 – Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medidas protetivas de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus(Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.092 de 16 de março de 2020 – Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 9 novo (coronavírus) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 7.093 de 19 de março de 2020 – Declara situação de emergência e prevenção a saúde pública no Município de Mongaguá e da outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 7.094 de 23 de março de 2020 – Declaro Estado de Calamidade Pública e adoção de novas medidas restritivas e de contenção a disseminação de contágio do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 7.099 de 30 de março de 2020 – Dispõe sobre as medidas trabalhistas a serem adotadas pela administração Pública municipal, direta e indireta, para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 7.100 de 31 de março de 2020 – Dispõe sobre a suspensão dos contratos de prestação de serviços e dá providências correlatas;

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

MONGAGUÁ PREFEITURA

CONSIDERANDO o Decreto 7.114 de 15 de abril de 2020 - Adota medidas Adicionais aos: Decreto nº 7.092, de 16 de março de 2020; Decreto nº 7.093 de 19 de março de 2020; e Decreto nº 7.094 de 23 de março de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço - DAS nº 01/2020 - Dispõe sobre medidas profiláticas e preventivas e reordena os serviços socioassistencias.

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço - DAS nº 02/2020 - Dispõe sobre novas medidas profiláticas e preventivas e reordena os serviços socioassistencias.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS do dia 23 de julho de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência Contra o Novo Coronavírus da Diretoria de Assistência Social de Mongaguá - SP.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 23 de julho de 2020.

AIRES FURTADO BRUM NETO
Vice-Presidente CMAS – 2019-2021.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br